

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

ADITIVO Nº VII AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE Nº 101/2016.

Pelo presente termo aditivo que fazem entre si de um lado o MUNICÍPIO DE SOLEDADE, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, INVIOLÁVEL SOLEDADE ALARMES LTDA. - ME, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA, já qualificados no instrumento contratual firmado em 16 de agosto de 2016, resolvem celebrar o sétimo termo aditivo ao contrato firmado entre as partes, regido pelas disposições legais mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolvem em comum acordo aditar e alterar a cláusula primeira do contrato original para **promover aumento quantitativo** ao contrato de nº 101/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula primeira do contrato original para a inclusão da "*Incubadora Industrial*", localizada na Rua Terezinha Batista Pinto, nº 116, Pavilhão 1, bairro Botucaraí, resultando no acréscimo de **R\$ 270,00** (duzentos e setenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no instrumento contratual original, alterando-se apenas o previsto neste.

E por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos legais.

MUNICÍPIO DE SOLEDADE

Paulo Ricardo Cattaneo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

white I will all a least a lea

Soledade, RS, 11 de setembro de 2019.

INVIOLÁVEL SOLEDADE ALARMES LTDA. - ME

Representante Legal CONTRATADA

Registrado sob nº ADIT VII -101/16
Soledade, 11 / 09 /20/9

SOLEDADE
Terra de Gente Preciosa
GESTÃO 2017-2020